**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E O (PARTE INTERESSADA)**

**PARTÍCIPES:**

**UFAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representado por sua Reitora, **Josealdo Tonholo**, nos termos do Decreto Publicado no DOU de 16/01/2020, seção 02, página 01, daqui por diante designado UFAL;

***OUTRO*** (NOME), inscrito no CNPJ/MPF sob o número 000.000.000, com sede em Maceió, neste ato representada por (**NOME)**, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, conforme (ato de designação), que confere ao qualificado, poderes para representá-lo na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

 As partes supra identificadas resolvem pactuar a presente Protocolo de Intenções, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU *(pode especificar outros normativos legais de interesse do 2º partícipe)* e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº **23065.00XXXX/20XX-XX**, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto formalizar o interesse dos PARTÍCIPES em conjugarem esforços no sentido de viabilizar projetos desportivos ou paradesportivos a serem submetidos à Lei de Incentivo ao Esporte e a outras fontes de financiamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Constituem atribuições dos PARTÍCIPES, no âmbito deste Protocolo:

I - designar responsável, no âmbito organizacional de cada PARTÍCIPE, visando a facilitar a coordenação e a execução das atividades, objetivando dirimir eventuais dúvidas ou prestar informações relevantes ao fiel cumprimento da finalidade do presente Protocolo;

II - levar, imediatamente, ao conhecimento do respectivo PARTÍCIPE, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Protocolo, para adoção de medidas cabíveis;

III - fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste PROTOCOLO e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO**

A implementação das condições específicas para o atendimento dos objetivos deste Protocolo será realizada mediante prévia e oportuna formalização de instrumentos jurídicos específicos, devidamente acompanhados dos competentes planos de trabalho, com a descrição de ações, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em pertinente documento legal acordado entre os Partícipes.

**Subcláusula Única -** Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPES.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

O presente Protocolo de Intenções é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações.

**Subcláusula Primeira -** Os recursos necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste instrumento serão estabelecidos pelos PARTÍCIPES em instrumentos próprios elaborados para cada projeto, mediante plano de trabalho e cronograma físico-financeiro a ser apresentado oportunamente, no qual deverá constar a discriminação dos valores financeiros.

**Subcláusula Segunda -** As finalidades previstas no presente Protocolo de Intenções não implicam, sob nenhuma circunstância, em obrigações vinculantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelos PARTÍCIPES, de forma isolada ou conjunta , mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas em lei.

**Subcláusula Primeira -** O presente instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

**Subcláusula Segunda -** A eventual denúncia deste PROTOCOLO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido acordados mediante instrumento próprio,devendo ser desenvolvidas normalmente, até o final, as atividades já iniciadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Acordo será providenciada pela UFAL, no Boletim de Serviços da Universidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o Parecer Referencial nº 001/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU. *Caso haja exigência de publicação em outros meios como no Diário Oficial da União (DOU), incluir nesta cláusula.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou alterações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Protocolo de Intenções mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo Aditivo, que passará a integrá-lo.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO**

Para supervisionar e coordenar a execução do objeto do Acordo, pela **UFAL** e pela **(NOME)**, ficam designados os gestores, conforme identificação nesta cláusula, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo darão ciência às respectivas partes e emitir Relatório de Avaliação ao final da vigência.

**Subcláusula Primeira -** Pela UFAL fica designado o …(nome, telefone de contato, endereço eletrônico). Pela (Nome) fica designado o …(nome, telefone de contato, endereço eletrônico).

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem da execução do presente instrumento e que não possam ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E assim estando justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, para publicação e execução, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Maceió-AL, \_\_\_ de agosto de 2020

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxxxx

**Josealdo Tonholo**

Reitor da UFAL

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF/MF Nº:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF/MF Nº:**